



LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2014.
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a emenda aditiva ao art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, que cria verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT. Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado o § 3º e incisos I e II, ao art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§3º - A prestação de contas da verba indenizatória de que trata este *caput*, será feita pelo vereador através de um relatório mensal de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a apresentação de comprovante de despesas.

I – O relatório referente às atividades externas deverá ser entregue e protocolado na Câmara Municipal, de forma individual, até o dia 25 de cada mês.

II - A não entrega do relatório até a data estipulada, acarretará na suspensão do pagamento da verba de natureza indenizatória do vereador inadimplente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na a data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

